

PROJETO DE LEI Nº 221-04/2016

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Suplementar de R\$ 40.000,00.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

11.02 – Secretaria da Trabalho, Habitação e Assist. Social

16.482.0036.2111 – Manutenção do Fundo Municipal da Habitação

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (484) R\$ 40.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

11.02 – Secretaria de Trabalho, habitação e Assist. Social

1.482.0036.1025 – Obras Fundo Municipal da Habitação

4.4.90.51 – Obras e Instalações (482) R\$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 221-04/2016

Lajeado, 21 de outubro de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza abrir Crédito Suplementar de R\$ 40.000,00 na Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

A referida suplementação se faz necessária para fins de adequação orçamentária, visando o atendimento ao Art. 35 da Lei orgânica Municipal.

“Art. 35 - O Município deverá aplicar um por cento (1%) o Orçamento da Secretaria do Trabalho, Habitação, Saúde e Ação Social na construção e melhoramentos de moradias populares.”

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.